



**STATE OF WASHINGTON
DEPARTMENT OF CHILDREN, YOUTH, AND FAMILIES**

Número de rastreamento do CORREIO CERTIFICADO:

NOME E ENDEREÇO

REF.: Número de entrada:

Prezado(a) :

Escrevo para informá-lo(a) dos resultados da Investigação dos Serviços de Proteção à Criança (Child Protection Services, CPS) conduzida pelo Departamento da Criança, Jovens e Famílias (Department of Children, Youth, and Families, DCYF) e dos seus direitos em relação aos resultados desta Investigação. Em ou no entorno de , o CPS recebeu um relatório alegando abuso cometido pelo(a) senhor(a) ou negligência com relação ao seu/sua filho(a) ou a uma criança sob seus cuidados. O CPS investigou este relatório, tendo conversado sobre as alegações com o(a) senhor(a), e concluiu que o alegado abuso ou negligência ocorreu.

Que tipo de abuso ou negligência infantil o(a) senhor(a) cometeu, segundo as alegações?

A(s) alegação(ões) são:

Abuso infantil e negligência, os quais constam definidos na lei estadual. O CPS é obrigado a usar essas definições quando investiga alegações de abuso e negligência.

O que o CPS descobriu?

A investigação do CPS mostrou que a(s) alegação(ões) de:

1. no processo número é .

Quando uma alegação é "Fundamentada", significa que o CPS investigou a(s) alegação(ões) e, com base nas informações disponíveis, determinou que era mais provável que o abuso e/ou negligência tenham ocorrido e que o(a) senhor(a) é a pessoa responsável pelo abuso e/ou negligência.

Em que o CPS baseou essa determinação?

Breve descrição (quem, o quê e onde) da investigação que levou à(s) descoberta(s).

O que acontece com as informações sobre os relatórios fundamentados do CPS?

1. O Departamento da Criança, dos Jovens e da Família (DCYF) mantém essas informações em seu sistema de computador. O DCYF é obrigado a relatar essas informações a um órgão de aplicação da lei pertinente se o DCYF tiver motivos para acreditar que foi cometido um crime contra uma criança.
2. As informações no sistema de computador do DCYF são confidenciais e não podem ser divulgadas ao público. Elas podem ser liberadas se autorizado por lei ou ordem judicial e podem ser usadas neste estado ou em outros estados para fins de:
 - Provas em ações judiciais relativas a seus filhos.
 - Determinar se o(a) senhor(a) pode ser licenciado(a) ou empregado(a) para cuidar de crianças ou adultos vulneráveis, ou para residir em um orfanato ou creche licenciado; ou
 - Informações básicas no caso de haver futuros relatórios de aplicação da lei ou do CPS
3. Se o(a) senhor(a) trabalha ou mora com alguém que tem licença para prestar serviços de assistência ou acolhimento infantil, as informações sobre a investigação fundamentada do CPS serão fornecidas ao Licenciante Estadual. O licenciante pode tomar medidas sobre o licenciamento com base na(s) constatação(ões) fundamentada(s).
4. O(a) senhor(a) tem o direito de solicitar uma revisão do DCYF sobre a(s) constatação(ões) fundamentada(s) de abuso infantil ou negligência contra si.

Quais são os seus direitos?

1. O(a) senhor(a) tem o direito de saber os resultados da investigação do CPS. Esta carta é fornecida com este propósito.
2. O(a) senhor(a) tem o direito de enviar ao CPS uma resposta por escrito sobre a alegação e a(s) constatação(ões). Se o(a) senhor(a) enviar uma resposta por escrito, ela será arquivada na sua pasta do CPS. **Envie respostas por escrito para o endereço impresso no topo desta carta.**
3. O(a) senhor(a) tem o direito de ver a sua pasta do CPS. O(a) senhor(a) pode solicitar acesso à sua pasta por escrito ou ligando para o número informado abaixo.
4. O(a) senhor(a) tem o direito de solicitar uma revisão do DCYF sobre a(s) constatação(ões) fundamentada(s) de abuso infantil ou negligência existente(s) contra si.

Como o(a) senhor(a) solicita uma revisão das constatações fundamentadas?

1. O(a) senhor(a) deve enviar ao DCYF uma solicitação de revisão por escrito. Para fazê-lo:
 - Use o formulário em anexo ou envie uma carta assinada solicitando a revisão e
 - Envie sua solicitação por escrito para o endereço identificado no formulário em anexo.
 - O(a) senhor(a) pode enviar uma carta e qualquer documentação adicional que considere relevante para o seu processo quando enviar sua solicitação de revisão

2. O(a) senhor(a) deve solicitar a revisão das constatações iniciais do CPS dentro de 30 dias corridos a partir da data em que receber esta carta. **Se não solicitar a revisão dentro de 30 dias corridos a partir da data em que receber esta carta, não terá mais direito a contestar as conclusões do CPS.**

O que acontece depois que eu peço uma revisão?

1. Se o(a) senhor(a) enviar uma solicitação de revisão dentro do prazo, seu caso será revisado por um administrador de área do DCYF dentro de 30 dias após o recebimento da solicitação.
2. Dentro de aproximadamente 60 dias da revisão, o Administrador de Área do DCYF lhe enviará uma carta com os resultados.
3. Se o administrador de área do DCYF não alterar a(s) constatação(ões) fundamentada(s), o(a) senhor(a) tem o direito de contestar a constatação em uma audiência administrativa. As audiências administrativas são realizadas pelo Escritório de Audiências Administrativas (Office of Administrative Hearings), um órgão independente do DCYF. As informações sobre Audiências Administrativas serão incluídas na carta do Administrador de Área do DCYF.

E se eu também estiver envolvido(a) em um processo de dependência?

Em alguns casos, quando houver alegações de abuso ou negligência, o Departamento registra uma petição de dependência. O único meio de apelar sobre uma decisão fundamentada pelo CPS é um pedido de revisão ou audiência administrativa, conforme explicado acima. Se uma petição de dependência na qual o(a) senhor(a) foi nomeado(a) pai/mãe ou tutor(a) de uma criança foi protocolada, o(a) senhor(a) deverá conversar com seu advogado sobre a diferença entre uma decisão fundamentada e um processo de dependência.

Onde o(a) senhor(a) pode encontrar mais informações sobre as constatações do CPS e seu direito a uma revisão?

Washington Administrative Code (WAC) Chapter 110-30, Revised Code of Washington (RCW) 26.44.020 and RCW 26.44.125 cover these issues. You can access them on line at <https://apps.leg.wa.gov/WAC/default.aspx?cite=110-30>, <http://apps.leg.wa.gov/rcw/default.aspx?cite=26.44.020> e <https://app.leg.wa.gov/rcw/default.aspx?cite=26.44.125>

Atenciosamente,

Supervisor do CPS

Número do telefone

RCW 26.44.020(1)

"Abuso ou negligência" significa abuso sexual, exploração sexual ou lesão de uma criança por qualquer pessoa em circunstâncias que causem danos à saúde, bem-estar ou segurança da criança, excluindo a conduta permitida pela RCW 9A.16.100; ou o tratamento negligente ou maus-tratos de uma criança por pessoa responsável pela prestação de cuidados à criança. Uma criança abusada é aquela que foi submetida a abusos ou negligência infantil, conforme definido nesta seção.

RCW 26.44.020(18)

"Tratamento negligente ou maus-tratos" significa uma ação ou omissão de ação, ou os efeitos cumulativos de um padrão de conduta, comportamento ou omissão que evidenciem grave desconsideração das consequências de tal magnitude que constituam perigo claro e presente para a

saúde, o bem-estar ou a segurança da criança, incluindo, mas não se limitando a, conduta proibida pelo RCW 9A.42.100. Ao considerar se existe um perigo claro e presente, deve-se conferir grande importância às evidências de abuso de substâncias por parte dos pais como um fator contribuinte para o tratamento negligente ou maus-tratos. O fato de irmãos compartilharem um quarto não configura, por si só, tratamento negligente ou maus-tratos. Pobreza, falta de moradia ou exposição à violência doméstica, conforme definido no RCW 26.50.010, perpetrada contra alguém que não seja a criança, não constitui tratamento negligente ou maus-tratos por si só.

RCW 26.44.020(25)

"Exploração sexual" inclui: (a) permitir, autorizar ou encorajar uma criança a se envolver em prostituição por qualquer pessoa; ou (b) permitir, autorizar, encorajar ou envolver-se em fotografia, filmagem ou representação obscena ou pornográfica de uma criança por qualquer pessoa.

WAC 110-30-0030

O que é abuso ou negligência infantil?

Abuso ou negligência infantil significa lesão, abuso sexual, exploração sexual, tratamento negligente ou maus-tratos a uma criança em circunstâncias indicativas de que a saúde, o bem-estar e a segurança da criança foram prejudicados. Uma criança abusada é aquela que foi submetida a abusos ou negligência infantil, conforme definido nesta seção.

- (1) Abuso físico significa a infligência não acidental de danos físicos ou maus-tratos físicos a uma criança. O abuso físico inclui, mas não está limitado a, ações como:
 - (a) arremessar, chutar, queimar ou cortar uma criança;
 - (b) bater em uma criança com o punho fechado;
 - (c) sacudir uma criança com menos de três anos;
 - (d) interferir na respiração de uma criança;
 - (e) ameaçar uma criança com arma mortal;
 - (f) praticar qualquer outro ato que possa causar e que cause danos corporais maiores que dores transitórias ou pequenas marcas temporárias ou que seja prejudicial à saúde, bem-estar e segurança da criança
- (2) A disciplina física de uma criança, incluindo o uso razoável de punições corporais, não é considerada abuso quando é razoável e moderada e é infligida por um dos pais ou tutor com o propósito de restringir ou corrigir a criança. A idade, tamanho e condição da criança e a localização de qualquer lesão infligida devem ser considerados para determinar se a lesão corporal é razoável ou moderada. Outros fatores podem incluir o nível de desenvolvimento da criança e a natureza da má conduta da criança. A crença dos pais de que é necessário punir uma criança não justifica ou permite o uso de força excessiva, descomedida ou irracional contra a criança.
- (3) Abuso sexual significa cometer ou permitir que seja cometido qualquer crime sexual contra uma criança, conforme definido no código penal. O toque intencional, diretamente ou através da roupa, das partes sexuais ou outras partes íntimas de uma criança ou permitir, autorizar, compelir, encorajar, ajudar ou fazer com que uma criança se envolva em tocar as partes sexuais ou outras partes íntimas de outra pessoa com o propósito de satisfazer o desejo sexual da pessoa que toca a criança, a criança ou um terceiro. O(a) pai/mãe ou tutor(a) de uma criança, uma pessoa autorizada pelos pais ou tutor(a) para prestar cuidados infantis à criança, ou uma pessoa que presta serviços clinicamente reconhecidos à criança, pode tocar uma criança nas partes sexuais ou outras partes íntimas para fins de higiene, cuidados infantis e tratamento ou diagnóstico médico.
- (4) A exploração sexual inclui, mas não se limita a, tráfico sexual e exploração sexual comercial, conforme a definição desses termos na lei. A exploração sexual também inclui, mas não está

limitada a, ações como permitir, compelir, encorajar, ajudar ou fazer com que a criança participe de um ou mais dos seguintes eventos:

- (a) qualquer ato sexual quando algo de valor for dado ou recebido por qualquer pessoa pelo ato sexual;
 - (b) atividade sexualmente explícita, obscena ou pornográfica a ser fotografada, filmada ou reproduzida ou transmitida eletronicamente;
 - (c) Atividade sexualmente explícita, obscena ou pornográfica como parte de uma apresentação ao vivo ou para o benefício ou gratificação sexual de outra pessoa.
- (5) Tratamento negligente ou maus-tratos significa um ato ou omissão ou os efeitos cumulativos de um padrão de conduta, comportamento ou omissão por parte dos pais, tutores legais, tutores ou cuidadores de uma criança que demonstrem um significativo desprezo pelas consequências para a criança e criem um perigo claro e presente para a saúde, o bem-estar ou a segurança da criança.
- (a) When considering whether a clear and present danger exists, evidence of a parent's substance abuse as a contributing factor must be given great weight.
 - (b) The fact that the siblings share a bedroom is not, in and of itself, negligent treatment or maltreatment.
 - (c) Poverty, homelessness, or exposure to domestic violence perpetuated against someone other than the child does not, in and of itself, constitute negligent treatment or maltreatment.
 - (d) A child does not have to suffer actual damage or physical or emotional harm to be in circumstances that create a clear and present danger to the child's health, welfare, or safety.
 - (e) Negligent treatment or maltreatment may include, but is not limited to one or more of the following:
 - i. falha em fornecer alimentação adequada, abrigo, roupas, supervisão ou cuidados de saúde necessários para a saúde, bem-estar ou segurança da criança, de forma que a falha mostre um sério desprezo pelas consequências para a criança e crie um perigo claro e presente para a saúde, bem-estar ou segurança da criança;
 - ii. ações, falta de ação ou omissões que resultam em lesão ou risco de lesão no desenvolvimento físico, emocional e/ou cognitivo de uma criança, de tal forma que demonstrem sério desprezo pelas consequências para a criança e criem ameaça clara e presente de perigo para a saúde, o bem-estar ou a segurança da criança;
 - iii. os efeitos cumulativos de um padrão de conduta, comportamento ou inação de um(a) pai/mãe ou responsável no atendimento das necessidades físicas, emocionais ou de desenvolvimento da criança, de tal forma que demonstrem sério desprezo pelas consequências para a criança e criem um claro e presente perigo à saúde, ao bem-estar ou à segurança da criança;
 - iv. Os efeitos da falha crônica por parte de um(a) pai/mãe ou responsável em realizar funções parentais básicas, obrigações ou deveres que causem lesão ou risco substancial de lesão ao desenvolvimento físico, emocional ou cognitivo da criança, de tal forma que demonstrem sério desprezo às consequências para a criança e criem um perigo claro e presente para a saúde, o bem-estar ou a segurança da criança.

[Autoridade Estatutária: RCW **26.44.125** (7). WSR 22-17-011, § 110-30-0230, depositado em 8/4/22, vigente em 9/4/22. WSR 18-14-078, recodificado como § 110-30-0230, depositado em 29/06/18, efetivo em 01/07/18. Autoridade Estatutária: RCW **26.44.125** (2) e (4). WSR 13-17-126, § 388-15-085, depositado em 21/08/13, efetivo em 21/09/13. Autoridade Estatutária: RCW **74.13.031**, **74.04.050** e capítulo **26.44** RCW. WSR 02-15-098 e 02-17-045, § 388-15-009, arquivado em 16/07/02 e 14/08/02, em vigor em 10/02/03.]



Formulário de Solicitação de Revisão

NÚMERO DE REFERÊNCIA

Solicito que o DCYF revise o relatório fundamentado de abuso ou negligência em que fui indicado(a) como suposto(a) autor(a).

ASSINATURA

DATA

O resultado desta revisão deve ser enviado para o seguinte endereço:

(IMPRIMA/ESCREVA COM LETRA DE IMPRENSA seu nome, endereço de correspondência correto e endereço de e-mail).

NOME

TELEFONE

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

ZIP CODE (CEP)

E-MAIL:

Assine este formulário e envie-o para:

C/O CAPTA Appeal

Este formulário deve ser enviado ao escritório do DCYF dentro de 30 dias corridos. Se não for recebido dentro de 30 dias corridos, o(a) senhor(a) não terá mais direito a contestar as conclusões do CPS.